



EDITAL Nº03/2016

Assunto: Audiência Prévia / Perda do direito ao arrendamento de habitação social – Tânia Cristina Gomes de Sousa

SocioHabitaFunchal – Empresa Municipal de Habitação, E. M., empresa municipal com o NIPC 511237880 e sede na Rua 5 de Outubro 61 - 9004-512 Funchal, aqui representada, nos termos do artigo 21º dos seus estatutos, pelo seu administrador único, Dr. João Miguel de Freitas Baptista, entidade a quem compete a promoção, construção e a manutenção do parque habitacional social do Município do Funchal, gestão e administração do património habitacional municipal, competência que lhe foi atribuída pela Câmara Municipal do Funchal através de Protocolo celebrado em 01.04.2005, torna público, nos termos do disposto na alínea d), do nº 1, do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo e em face da impossibilidade da sua notificação postal, que **Tânia Cristina Gomes de Sousa**, contribuinte fiscal número 219281220, com última residência conhecida no Conjunto Habitacional do Palheiro Ferreiro, Bloco 9 B, São Gonçalo, Funchal, mas cujo paradeiro atual é desconhecido, se encontra em incumprimento com o estabelecido nos termos conjugados do disposto termos conjugados do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º da Lei 21/2009, de 20 de Maio, e na alínea a) do n.º 1 e n.ºs 2 e 3 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2012, de 16 de novembro, artigo 6.º da Portaria 11/2013, de 14 de fevereiro e cláusula 15.ª do Contrato de Arrendamento celebrado entre as partes verificando o não pagamento de 35 (trinta e cinco) rendas vencidas desde julho de 2013, **facto que, nos termos legais, é suscetível de determinar a perda do direito ao arrendamento da habitação social sita no Conjunto Habitacional do Palheiro Ferreiro, Bloco 9 B, São Gonçalo, Funchal.**

Nos termos do disposto *supra* e no artigo 180.º do Código do Procedimento Administrativo está a SocioHabitaFunchal, E.M., enquanto entidade responsável pela gestão integrada e participada do parque habitacional propriedade do Município do Funchal, legitimada a decidir a perda do direito ao arrendamento social e, caso necessário, tomar as diligências necessárias tendo em vista a posse administrativa da habitação social.



Pelo exposto, e ao abrigo ao disposto no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, fica **Tânia Cristina Gomes de Sousa** notificado para, no prazo de **10 dias úteis**, a contar da publicação do presente edital, querendo, vir exercer por escrito o direito de audiência prévia a este respeito.

Findo aquele prazo, a SocioHabitaFunchal – Empresa Municipal de Habitação, E. M. dará cumprimento ao projeto de decisão de perda do direito ao arrendamento de habitação social atribuído, sendo conseqüentemente ordenado o seu abandono nos termos legais.

Funchal, 02 de dezembro de 2016

O Administrador Único

João Miguel de Freitas Batista
SOCIOHABITAFUNCHAL, E.M.
Cont. 511237880